



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(Processo Administrativo nº 11879/2025)

A Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através da sua Pregoeira, Sra. Débora Conceição das Virgens Sales, designada pelo Decreto Municipal nº 5.533/2025, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é executada pelo regime de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO ALMOÇO/JANTAR (TIPO BUFFET E TIPO QUENTINHA), KITS LANCHES E KIT DESJEJUM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- SEMDESC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 24/09/2025, às 09h;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

ATENÇÃO:

- Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na entrega, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>



4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Lauro de Freitas/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Lauro de Freitas/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

- 5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
- 5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;



5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto nos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.



8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VI, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;



10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.8 Deverá apresentar marca do produto cotado.

10.1.9 DAS AMOSTRAS

10.1.9.1 Serão exigidas amostras de todos os itens relacionados no Termo de Referência, bem como, nas planilhas de especificação.

10.1.9.2 Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras e toda documentação técnica dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.1.9.3 As amostras junto a documentação técnica, referente as amostras, poderão ser entregues no endereço Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº134, Lauro de Freitas – Centro, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.9.5 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

10.1.9.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

10.1.9.7 As amostras são requeridas, a fim de que se averigue a qualidade nutricional e física dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. Considerando que é de extrema importância tal averiguação pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para que se assegure uma alimentação adequada.

Nota: Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, reservando-se a Administração a proceder à verificação de autenticidade junto à entidade emitente, a seu critério.



Segue tabela abaixo:

Produtos Cárneos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Janta e Lanche (Reforçado) Tipo 3	
1 - CARNE DE BOI DE SEGUNDA, LIMPA, SEM GORDURA, SEM OSSO E EM CUBOS. PODENDO SER; ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO, OU PALETA- PACOTE MÍN. 1KG;	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
2 - CARNE DE FRANGO (PEITO E SOBRECOXA) - PACOTE MÍN. 1KG;	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
3 - PEIXE (POSTA) CAÇÃO PACOTE MÍN. 1KG;	III- Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.
4 - CHARQUE DIANTEIRA, PACOTE MÍN. 500G;	

Produtos secos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar e Lanche (Reforçado) Tipo 3)	
1 - MACARRÃO, ESPAGUETE SEMÓLA- 500G.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
2- ARROZ BRANCO, TIPO 1- PACOTE MÍN. 1 KG.	
3 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE MÍN. 1 KG.	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
4- FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, TIPO 1 - PACOTE MÍN. 1 KG.	
5- TAPIOCA GRANULADA, PCT.COM MÍN 1KG.	III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.
8 - MILHO BRANCO, PACOTE 400G.	
9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. MÍN 200G.	



Bebidas não alcoólicas utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar):

1 - POLPAS DE FRUTAS, SABORES: GOIABA, MANGA, CAJU, ACEROLA COM LARANJA, UMBU, CACAU E SERIGUELA - PACOTE MÍN. 100G.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.

Todos os produtos utilizados na montagem dos Kits (Lanche Tipo I, Lanche Tipo II, Tipo III e/ou Desjejum):

1- LEITE EM PÓ INTEGRAL DE NO MÍN. 200G; 2- CAFÉ A VÁCUO DE NO MÍN. 250G; 3- IOGURTE INDIVIDUAL, EMBALAGEM DE NO MÍN. 170G. SABORES: MORANGO, UMBU, COCO OU ETC. 4- PÃO HOT-DOG 50G, COM FATIA DE QUEIJO MUSSARELA" (30G) E MANTEIGA (10G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSDADA;	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.



5- PÃO HOT-DOG INTEGRAL 50G, COM FATIA DE QUEIJO "MUSSARELA" LIGHT (30G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSDADA;	V- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.
6- BISCOITOS SALGADO 22G E BISCOITO DOCE 30G E BISCOITO INTEGRAL 22G.	
7- SUCO NECTAR DE FRUTA, PODENDO SER MISTO, EM EMBALAGEM "TETRA PACK". SABORES: UVA, CAJU, MANGA E LARANJA. 200 ML.	

A administração poderá solicitar a qualquer momento para o arrematante da licitação, para fins de averiguação das condições sanitárias e de qualidade dos produtos:

I- Visita técnica na área de produção da empresa arrematadora da licitação

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. conter vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.



11.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da apresentação de planilha de composição de custos incluindo, transporte, taxas, impostos, etc, como também a apresentação de notas fiscais equivalentes ao objeto licitatório para tal comprovação.

11.4.1.3 A licitante convocada para apresentar os documentos do item 11.4.1.2 terá um prazo de 2h a contar do prazo de convocação.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

12.2 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.2.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.2.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

12.2.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

12.2.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 12.2.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.2.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso



de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

12.2.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12.3 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

11.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

12.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

12.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

12.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

12.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.1.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2 MODELO DE GESTÃO DA ATA

13.2.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



13.2.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.2.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de técnicas nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.2.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.2.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.2.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

13.2.12 Serão exigidas as certidões conforme art. 68 da lei 14133 de 2021.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e as licitantes vencedoras.

14.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

14.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

13.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

14.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Lauro de Freitas/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:



- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA;

15.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.7.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.7.9 Por razão de interesse público;

15.7.9.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



16.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

16.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

16.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.7. deste edital.

16.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

16.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.7.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

16.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM).



16.7.2.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ATENÇÃO:

1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

16.7.3.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração do fluxo de caixa;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Notas explicativas do balanço.

16.7.3.3 Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

16.7.3.4 Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

16.7.3.5 Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração

Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- § 1º termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- § 2º balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- § 3º termo de abertura e encerramento;

16.7.3.6 As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

a.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente



GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

- a.1.1) ILG – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:
≥ 1,00 (maior ou igual a um virgula zero zero)
b.1.2) ILC- Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:
≥ 1,00 (maior ou igual a um virgula zero zero)
b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:
0,60 (menor ou igual a zero virgula sessenta)

a.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma da alínea a deste tópico, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

a.3) Para comprovação dos itens a.1 e a.2, será considerado o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

16.7.3.6 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.4.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01(um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mínimo de 50% do estimado no Termo de Referência.

16.7.4.1.1 Os atestados(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

16.7.4.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

16.7.4.1.3 Não serão aceitos Atestados apresentados em cópias simples com exceção daqueles que poderem ser confirmado pela internet

16.7.4.1.4 Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou estadual, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

16.7.5 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem



falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

17.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

17.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

17.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

17.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

17.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

17.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

17.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

17.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

18.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.



18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 Para execução dos serviços, a SEMDESC emitirá uma ordem de serviço com o CARDÁPIO da refeição pronta, quantidade, local, dia e horário a ser entregue, com antecedência estipulada de acordo ao caso, a fim de que a empresa programe os serviços a seu cargo. O serviço deverá ser realizado de acordo com a resolução RDC nº 216/2004 estabelecida pela ANVISA;

19.2 No ato da entrega da nota fiscal, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar comprovação do fornecimento do serviço, por meio de planilha de execução (devidamente identificado e assinado), as quantidades e tipos de serviços solicitados na planilha, para que seja feita a composição do processo de pagamento. Na falta desse documento, o pagamento à empresa ficará sob possível suspensão, devido à inconsistência do processo;

19.3 Os serviços só poderão ser executados quando solicitado expressamente pela SEMDESC através da emissão de ordem de serviço e/ou fornecimento, pela DEPAF – Departamento Financeiro da Secretaria, em conformidade com as condições contratadas;

19.4 Em caso de não fornecimento do serviço quando solicitado, informar a SEMDESC com até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da data de envio da ordem de serviço, assim como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Os encargos referentes à entrega dos serviços solicitados: impostos, remuneração e taxas, correrão por conta da empresa.

19.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20. DOS PRAZOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/21.



20.2 O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

20.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, Comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

21.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

21.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



21.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

21.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

21.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1 DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos no Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.



22.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata, Contrato ou documento equivalente;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

23.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

23.1.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

23.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

23.1.1.5 fraudar o credenciamento;

23.1.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

23.1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1; 23.1.2; 23.1.3 e 23.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.5; 23.1.6; 23.1.7; 23.1.8 e 23.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5; 23.1.6; 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 23.1.3 e 23.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



24. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou do endereço eletrônico copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

24.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

25. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

25.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

25.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

25.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

27. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REAJUSTADOS

27.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

27.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA;

27.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

28. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

28.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

28.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

28.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

28.5 A gestão e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do representante designado pela SEMDESC, através de Portaria para tal finalidade.

28.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

28.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

28.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



28.9 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CNDE) e a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

29.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

29.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30. FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

31.2 – Este Edital contém 70 (setenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 11 de setembro de 2025.

Diana de Souza Pinto
Secretária Municipal- SEMDESC
Mat. 120989



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 11879/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições incluindo Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum, destinados às atividades e eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEMDESC.

O atendimento será realizado pelos equipamentos, nas atividades de trabalho realizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº5.040/2022. O objeto é comum e continuado por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTEÚDO (Descrição do Objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	QTD MESES
1	Almoço/Jantar (Quentinha): Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	R\$ 23,66	15.000	12
2	Almoço/Jantar (Tipo Buffet): Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	R\$ 31,23	15.000	12
3	Kit Desjejum: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	R\$ 21,95	40.000	12
4	Lanche Tipo 01: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição	UND.	R\$ 22,18	20.000	12
5	Lanche Tipo 02: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	R\$ 24,39	20.000	12
6	Lanche (REFORÇADO) Tipo 3: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	R\$ 23,07	110.000	12
TOTAIS		-----		220.000	

As quantidades constantes neste Termo de Referência são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Secretaria à sua exata contratação.

Para todos os itens: deverá constar marca dos insumos que serão utilizados no preparo conforme planilha de composição.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO:

ITEM 1- ALMOÇO/JANTAR (QUENTINHA)	
Almoço/Jantar	03 (três) guarnições: feijão cozido (150g) ou tropeiro (150g), arroz branco (150g), macarrão espaguete (150g) ou purê (100g de batata ou abóbora).
	01 tipo de salada: cozida (abobrinha, beterraba, chuchu, cenoura, repolho, vagem, entre outros.) ou tropical (alface, pepino, tomate, entre outros.) com aproximadamente 150g.
	01 Sachê de Farinha de mandioca, tipo 1, branca (50g), embalada manualmente em plástico transparente.
	01 tipo de proteína: frango ou carne bovina ou peixe com no mínimo 150g.
Bebida	01 Suco de fruta (polpa) com no mínimo 200ml, sabores; (Goiaba, Manga, Caju, Acerola com Laranja, Umbu, Cacau ou Seriguela) e acondicionado em garrafa plástica individual com lacre.
Sobremesa	01 Doce acondicionado em embalagem plástica termosoldada, tipo industrializado: Doce de Goiaba (15g) ou 01 Fruta nacional "in natura" (Banana Prata, Maça, Goiaba, Tangerina ou laranja) com (150g parte comestível) higienizada e embalada em plástico filme pvc.

Observações: O cardápio de cada almoço ou jantar deverá ser submetido à prévia aprovação do órgão solicitante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento; A alimentação deverá ser entregue em perfeita condição de consumo, caso contrário, a alimentação deverá ser substituída imediatamente;

Carne de frango (peito ou sobrecoxa), carne de boa (limpa, sem gordura e sem osso), peixe (posta). Poderá ser fornecida cozida, grelhada ou assada;

O feijão com caldo deverá ser oferecido sem a adição de embutidos;

O quantitativo de bebidas com e sem açúcar a ser ofertado será informado previamente pela administração, sendo que nos fornecimentos sem açúcar deverá ofertar sachê de adoçante e açúcar individual;

Para este tipo de evento a licitante deverá cotar seu preço unitário (p/p) incluído apenas embalagem descartável em alumínio ou isopor, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo.

ITEM 2- ALMOÇO/JANTAR (TIPO BUFFET)	
Almoço/Jantar	03 (três) guarnições: feijão cozido (150g) ou tropeiro (150g), arroz branco (150g), macarrão espaguete (150g) ou purê (100g de batata ou abóbora).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	01 tipo de salada: cozida (abobrinha, beterraba, chuchu, cenoura, repolho, vagem, entre outros.) ou tropical (alface, pepino, tomate, entre outros.) com aproximadamente 150g.
	01 Sachê de Farinha de mandioca, tipo 1, branca (50g), embalada manualmente em plástico transparente.
	02 tipos de proteínas: frango ou carne bovina ou peixe com no mínimo 150g.
Bebida	01 Suco de fruta (polpa) com no mínimo 200ml, sabores; (Goiaba, Manga, Caju, Acerola com Laranja, Umbu, Cacau ou Seriguela) e acondicionado em garrafa plástica individual com lacre.
Sobremesa	01 Doce acondicionado em embalagem plástica termosoldada, tipo industrializado: Doce de Goiaba (15g) ou 01 Fruta nacional "in natura" (Banana Prata, Maça, Goiaba, Tangerina ou laranja) com (150g parte comestível) higienizada e embalada em filma pvc.

Quando se tratar de fornecimento de evento, o cardápio de cada almoço ou jantar deverá ser submetido à prévia aprovação do órgão solicitante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento; O pedido mínimo para esse tipo de serviço será para servir 50 (cinquenta) pessoas, sendo aproximadamente 250g no mínimo e 650g no máximo por pessoa; A alimentação deverá ser entregue e perfeita condição de consumo, caso contrário, a alimentação deverá ser substituída imediatamente;

Carne de frango (peito ou sobrecoxa), carne de boia (limpa, sem gordura e sem osso), peixe (posta). Poderá ser fornecida cozida, grelhada ou assada; O feijão com caldo deverá ser oferecido sem a adição de embutidos; O quantitativo de bebidas com e sem açúcar a ser ofertado será informado previamente pela administração, sendo que nos fornecimentos sem açúcar deverá ofertar sachê de adoçante e açúcar individual; O preço unitário (p/p), ofertado para este item, deve incluir a estrutura de apoio estipulada para a prestação deste serviço incluindo o fornecimento de todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

ITEM 3 – KIT DESJEJUM	
Kit Desjejum	01 pão tipo "hot-dog" com mínimo 50g (sem gergelim, de boa textura, macio sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isento de bolores e não deve estar queimado), contendo 01 fatia (com no mínimo 30g) de queijo tipo "muçarela" e manteiga com sal (mín. de 10g), acondicionado em saco plástico transparente termos soldado com data de validade e lote impresso na embalagem; ou; 01 pão tipo "hot-dog" integral com mínimo 50g (sem gergelim, de boa textura, macio sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isento de bolores e não deve estar queimado), contendo 01 fatia (com no mínimo 30g) de queijo tipo "muçarela" light, acondicionado em saco plástico transparente termos soldado com data de validade e lote impresso na embalagem;
	01 Café com leite (200ml, sendo 50g de leite em pó integral e café) ou 01 Copo com mingau de tapioca, milho ou aveia (200ml); ou; 01 Suco de Fruta natural (polpa- mín. de 200ml), sabores; (Goiaba, Manga, Caju, Acerola com Laranja, Umbu, Cacau ou Seriguela). A polpa deverá ser de boa qualidade. Com opção de sachê de açúcar ou adoçante individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	01 Fruta nacional "in natura" (Banana Prata, Maçã, Goiaba, tangerina ou laranja) com (150g parte comestível) higienizada e embalada em filma pvc;
	01 Sacola plástica tipo boca de palhaço, na cor branca, confeccionado com material virgem para acondicionamento de alimentos, medindo 30 x 20 cm, com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Observações: Os itens deverão ser embalados, separadamente e acondicionados em embalagens térmicas adequadas para alimentos quentes e/ou gelados. Incluir guardanapo e palito.

ITEM 4 – LANCHE TIPO 1	
Lanche Tipo 1	01 pão tipo "hot-dog" com mínimo 50g (sem gergelim, de boa textura, macio sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isento de bolores e não deve estar queimado), contendo 01 fatia (com no mínimo 30g) de queijo tipo "muçarela", 01 e manteiga com sal (mín. de 10g), acondicionado em saco plástico transparente termos soldado com data de validade e lote impresso na embalagem; ou; 01 Pacote de biscoito doce, tipo lanche/sachê individual com ou sem recheio. Embalagem, contendo no mínimo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS E 01 pacote de biscoito salgado, tipo lanche/sachê individual, com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionadas em embalagem impermeável, contendo no mínimo 27g (2 a 6 unidades de biscoito). As informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de quatro meses a partir da data de entrega.
	01 Néctar suco de fruta, podendo ser misto, sabores; (Uva, Caju, Manga ou Laranja) em embalagem "tetra pak" com canudo contendo 200 ml, apresentando na embalagem dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde e /ou ministério da agricultura;
	01 Fruta nacional "in natura" (Banana Prata, Maçã, Goiaba, tangerina ou laranja) com (150g parte comestível) higienizada e embalada em filma pvc;
	01 Sacola plástica tipo boca de palhaço, na cor branca, confeccionado com material virgem para acondicionamento de alimentos, medindo 30 x 20 cm, com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Observações: Os itens deverão ser embalados, separadamente e acondicionados em embalagens térmicas adequadas para alimentos quentes e/ou gelados. Incluir guardanapo e palito.

Os pães e a fruta deverão ser embalados separadamente em embalagem primária plástica transparente.



ITEM 5 – LANCHE TIPO 2 (LIGHT)

Lanche Tipo 2

01 Pão tipo "hot-dog" integral com mínimo 50g (sem gergelim, de boa textura, macio sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isento de bolores e não deve estar queimado), contendo 01 fatia (com no mínimo 30g) de queijo tipo "muçarela" light, acondicionado em saco plástico transparente termos soldado com data de validade e lote impresso na embalagem; ou; 02 pacotes de biscoito salgado integral, tipo lanche/sachê individual, com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionadas em embalagem impermeável, contendo no mínimo 27g (2 a 6 unidades de biscoito). As informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de quatro meses a partir da data de entrega.

01 Suco de Fruta natural (polpa- mín. de 200ml), sabores; (Goiaba, Manga, Caju, Acerola com Laranja, Umbu, Cacau ou Seriguela). A polpa deverá ser de boa qualidade. Com opção de sachê de açúcar ou adoçante individual; ou; 01 iogurte individual, sabores (Morango ou Coco), contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem contendo no mínimo 200g. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: garrafa de polietileno resistente, com identificação: data de fabricação e de validade. Prazo de validade: mínimo de 05 dias.

02 Fruta nacional "in natura" (Banana Prata, Maçã, Goiaba, tangerina ou laranja) com (150g parte comestível) higienizada e embalada em filma pvc.

01 Sacola plástica tipo boca de palhaço, na cor branca, confeccionado com material virgem para acondicionamento de alimentos, medindo 30 x 20 cm, com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Observações:

Os itens deverão ser embalados, separadamente e acondicionados em embalagens térmicas adequadas para alimentos quentes e/ou gelados. Incluir guardanapo e palito.

Os pães e a fruta deverão ser embalados separadamente em embalagem primária plástica transparente.

ITEM 6 – LANCHE (REFORÇADO) TIPO 3 (EMBALAGEM INDIVIDUAL)

LANCHE (REFORÇADO) TIPO 3

Sugestão 1: Farofa de cuscuz com charque (250g), bacon (10g) e calabresa (35g) + ervilha (25g) e milho verde (25g).

Sugestão 2: Feijão tropeiro com feijão carioquinha (275g), farinha (15g) com peito de frango (80g) em cubos, e bacon picado (20g) + couve (10g) e cenoura (10g) ralada.

Sugestão 3: Sanduíche (pão de leite 50g) de frango desfiado (60g) com requeijão cremoso (10g) e cenoura (10g) ralada + iogurte com pote de 170 ml (com sabores diversos).

Sugestão 4: Arroz parboilizado temperado com alho (250g) com legumes: batata cozida em cubos (25g) e cenoura em cubos (25g) e frango desfiado (110g).

Sugestão 5: Feijão tropeiro com feijão carioquinha (275g), farinha (15g) + charque em cubos (60g), calabresa (30g) e bacon (10g) picado + brócolis picados (10g) + cenoura ralada (10g).

Sugestão 6: Feijão tropeiro com feijão carioquinha (275g), farinha (15g) com carne bovina (60g) em iscas (alcatra, patinho ou chã de dentro), e bacon (10g) picado + brócolis picados (10g) + cenoura ralada (10g).



	Sugestão 7: Farofa de cuscuz (250g) com isca de frango (100g) + bacon (10g) + ervilha (25g) e milho verde (25g). Sugestão 8: Macarrão (250g) com isca de fígado acebolado (110g) + ervilha (25g) e milho verde (25g). Sugestão 9: Baião de dois (arroz (170g) e feijão (100g)) + charque (60g), calabresa (30g) e bacon (10g) + abóbora cozida em cubos (40g). Sugestão 10: Feijão tropeiro com feijão carioquinha (275g), farinha (15g) com charque (60g), calabresa (30g) e bacon picado (10g) + couve picado (10g) + cenoura ralada (10g). Sugestão 11: Pão de leite (50g) com manteiga e queijo (20g) + mingau (250ml). Sugestão 12: Torta de sardinha (100g) + iogurte pote de 170ml ou atum ou frango (30g) (empanada) com milho verde e ervilha + iogurte 170ml. Sugestão 13: Arroz carreteiro com arroz parboilizado (275g), com charque (60g), calabresa (30g) e bacon picado (10g) + ovo mexido (10g) + cenoura ralada (20g) e chuchu cozidos e em cubos (20g). Sugestão 14: Macarrão (250g) com carne moída (110g) de patinho ou alcatra ou chã de dentro + ervilha (25g) e milho verde (25g). Sugestão 15: Arroz parboilizado (265g) com isca de frango (110g) + cenoura ralada (20g), ervilha (10g) e brócolis cozidos e em cubos (15g). Sugestão 16: Cuscuz de Tapioca (150g) + Sanduíche de queijo (pão 50g com manteiga + fatia de queijo 20g). Sugestão 17: Munguzá (300ml) + Sanduíche de queijo (pão 50g com manteiga + fatia de queijo 20g). Sugestão 18: Bolo simples (150g) (diversos sabores) + Sanduíche de queijo (pão 50g com manteiga + fatia de queijo 20g). Sugestão 19: Batata doce 150g + Sanduíche de queijo (pão 50g com manteiga + fatia de queijo 20g). Sugestão 20: caldo verde com batata ou mandioca ou sopa (sabores diversos com 300ml) + Sanduíche de queijo (pão 50g com manteiga + fatia de queijo 20g). Sugestão 21: Feijão tropeiro com feijão carioquinha (275g), farinha (15g) com carne bovina (60g) em iscas (alcatra, patinho ou chã de dentro) + calabresa (35g) e bacon picado (10g) + couve picado (10g) + cenoura ralada (10g).
Bebidas	Sugestão 01: 01 Suco de fruta (polpa) com no mínimo 200ml, sabores; (Goiaba, Manga, Caju, Acerola com Laranja, Umbu, Cacau ou Seriguela) e acondicionado em garrafa plástica individual com lacre. Sugestão 02: Leite com achocolatado com no mínimo 200ml, e acondicionado em garrafa plástica individual com lacre ou caixinha de 200ml com canudo.



Sobremesas

Sugestão 01: 01 Fruta nacional "in natura" como banana prata, banana da terra cozida, tangerina, goiaba, melão em cubos, melancia, laranja descascada, mamão em cubos higienizada e embalada em plástico filme pvc.

Observações: Gramagem das preparações pós cocção, deve variar entre 400 a 430g.

Deve-se utilizar, para os preparos da maioria dos pratos, alho, cebola, pimentão, tomate, azeita de oliva e especiarias.

A alimentação deverá ser entregue em perfeita condição de consumo, caso contrário, a alimentação deverá ser substituída imediatamente.

As porções individuais devem ser servidas em embalagem descartável de isopor de 450G (tipo quentinha), acompanhadas de garfo e faca e/ou colher (quando necessário), além de guardanapo.

As porções das frutas cortadas em cubo, deve ser servido em embalagem descartável com tampa.

O transporte e o acondicionamento dos lanches devem manter a temperatura destas. Além disso, o transporte deve sempre está devidamente higienizado, não contendo nenhum outro item ou material que não sejam os lanches.

O suco deve chegar na temperatura de refrigeração.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado, para o lote é de R\$ 5.170.450,00 (Cinco milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação se fundamenta na necessidade de atender as demandas existentes na Secretaria referente aos serviços ofertados na Rede de Assistência Social do município preconizando sempre o público-alvo. Esses indivíduos, inclusive aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, são atendidos e acompanhados visando a recuperação dos vínculos e direitos que foram violados por diversas situações ocorridas. Portanto, para efetivação desse trabalho, diversas atividades devem ser realizadas para a construção de novos vínculos ou reconstrução daqueles que existiam e, entrelaçado a isso, a existência de profissionais e indivíduos com seus direitos básicos garantidos, como os de alimentação. Bem como os profissionais que trabalham nesse processo necessitam de uma estrutura adequada para aplicar seus conhecimentos e também atender aos indivíduos de forma eficaz.

As demandas de eventos e atividades regulares e esporádicas, são caracterizadas como reuniões, atividades diárias, oficinas, conferências, eventos, entre outras ações executadas através da SEMDESC que necessitam de estrutura específica para sua realização e continuidade. Entretanto, entende-se que existem demandas emergenciais e que ainda assim são necessárias para os trabalhos desenvolvidos através da secretaria.

Dessa forma, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum às famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais do município, como o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social). Esses Centros são responsáveis por acompanhar e proteger as famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes os direitos básicos e promovendo ações que visam à superação das condições adversas. Além desses, as frentes de trabalho da SEMDESC que necessitem desta aquisição para a realização de trabalho que envolvam os serviços da rede da assistência.

A contratação visa, portanto, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela rede socioassistencial, atendendo às necessidades alimentares das famílias que se encontram em risco social. A ação é respaldada pelos princípios da Política Nacional de Assistência Social, que determina a responsabilidade dos entes federativos na oferta de ações de proteção social básica e especial, de forma a assegurar a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos em vulnerabilidade.

Assim, a contratação de empresa especializada é indispensável para que o município de Lauro de Freitas cumpra seu papel na mitigação dos impactos da insegurança alimentar e atenda adequadamente as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da assistência social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação envolve o fornecimento de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum destinadas a atender as necessidades das atividades SEMDESC. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a especificação e aquisição, passando pela montagem e entrega do produto, até a gestão e distribuição ao público-alvo.

Ciclo de Vida do Objeto:

Aquisição e Fornecimento: A empresa contratada deverá atender os serviços conforme as especificações estabelecidas, assegurando



a qualidade e conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

Montagem: O Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum deverá ser composta de itens alimentares essenciais que atendam às necessidades nutricionais mínimas para atendimento. Cada produto final deverá seguir rigorosamente o padrão especificado no Termo de Referência, com itens como arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, proteínas, farinha, leite em pó, pães, sucos, entre outros, respeitando a quantidade mínima necessária para o consumo de uma família.

Entrega: O transporte para entrega do produto até os pontos indicados pela administração pública será responsabilidade da contratada. O produto solicitado deverá ser entregue de acordo com as demandas, garantindo que o atendimento ocorra de forma contínua e sem interrupções durante todo o período contratual, estimado em 12 meses.

Gestão e Fiscalização: A execução da entrega será monitorada e fiscalizada pela equipe responsável da administração pública, para garantir a conformidade com os termos do contrato, bem como a qualidade e segurança dos produtos entregues. Eventuais substituições de produtos ou ajustes nos quantitativos deverão ser feitos conforme as diretrizes contratuais.

Especificação do Produto:

Os produtos devem obedecer aos seguintes critérios:

Qualidade dos Produtos: Todos os itens devem ser fornecidos dentro do prazo de validade no momento da entrega e apresentar boas condições de armazenamento e embalagem, conforme as normas da vigilância sanitária. Produtos com embalagens danificadas, sem informações claras ou fora da validade serão rejeitados.

Composição: Deverá ser composta por alimentos como arroz, feijão, farinha, macarrão, pão, leite em pó, presunto, queijo e demais itens especificados no Termo de Referência, atendendo às necessidades nutricionais básicas.

As quantidades e o peso de cada item estão detalhados nos itens descritos na planilha Composição do presente documento.

Sustentabilidade: O ciclo de vida do objeto também deve considerar a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e a logística reversa para a destinação adequada de resíduos gerados, sempre que aplicável.

Durabilidade e Segurança: O contrato prevê a necessidade de manter a integridade dos produtos ao longo de todo o processo de fornecimento, evitando deteriorações que possam comprometer a qualidade dos alimentos ou sua segurança para o consumo.

A Secretaria realizou um meticuloso levantamento de mercado como parte fundamental do planejamento para a aquisição.

Neste contexto, a aquisição desses produtos é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas.

Dessa forma, diante do levantamento de mercado realizado somado a real necessidade do município, para garantia dos serviços dispostos, verifica-se que a melhor opção é adoção do pregão eletrônico, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Serão exigidas amostras de todos os itens relacionados no Termo de Referência, bem como, nas planilhas de especificação.

Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras e toda documentação técnica dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras junto a documentação técnica, referente as amostras, poderão ser entregues no endereço Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº134, Lauro de Freitas – Centro, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

As amostras são requeridas, a fim de que se averigüe a qualidade nutricional e física dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. Considerando que é de extrema importância tal averiguação pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para que se assegure uma alimentação adequada.

Nota: Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, reservando-se a Administração a proceder à verificação de autenticidade junto à entidade emitente, a seu critério.

Segue tabela abaixo:

Produtos Carneos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Janta e Lanche (Reforçado) Tipo 3	
1- CARNE DE BOI DE SEGUNDA, LIMPA, SEM GORDURA, SEM OSSO E EM CUBOS. PODENDO SER; ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO, OU PALETA - PACOTE MÍN. 1KG;	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
2- CARNE DE FRANGO (PEITO E SOBRECOXA) - PACOTE MÍN. 1KG;	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primária e Secundária), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
3 - PEIXE (POSTA) CAÇÃO PACOTE MÍN. 1KG;	III- Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.
4 - CHARQUE DIANTEIRA, PACOTE MÍN. 500G;.	

Produtos secos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar e Lanche (Reforçado) Tipo 3)	
1 - MACARRÃO, ESPAGUETE SEMÔLA- 500G. 2 - ARROZ BRANCO, TIPO 1 - PACOTE MÍN. 1 KG. 3- FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE MÍN. 1 KG.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4 - FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, TIPO 1- PACOTE MÍN. 1 KG. 5- TAPIOCA GRANULADA, PCT.COM MÍN 1KG. 8 – MILHO BRANCO, PACOTE 400G. 9 – ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. MÍN 200G.	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação. III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.
--	--

Bebidas não alcoólicas utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar):

1 - POLPAS DE FRUTAS, SABORES: GOIABA, MANGA, CAJU, ACEROLA COM LARANJA, UMBU, CACAU E SERIGUELA - PACOTE MÍN. 100G.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital. II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação. III- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.
--	--

Todos os produtos utilizados na montagem dos Kits (Lanche Tipo I, Lanche Tipo II, Tipo III e/ou Desjejum):

1- LEITE EM PÓ INTEGRAL DE NO MÍN. 200G; 2- CAFÉ A VÁCUO DE NO MÍN. 250G; 3- IOGURTE INDIVIDUAL, EMBALAGEM DE NO MÍN.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
---	--



170G. SABORES: MORANGO, UMBU, COCO OU ETC.	
4- PÃO HOT-DOG 50G, COM FATIA DE QUEIJO MUSSARELA" (30G) E MANTEIGA (10G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSODADA;	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
5- PÃO HOT-DOG INTEGRAL 50G, COM FATIA DE QUEIJO "MUSSARELA" LIGHT (30G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSODADA;	III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.
6- BISCOITOS SALGADO 22G E BISCOITO DOCE 30G E BISCOITO INTEGRAL 22G.	V- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.
7- SUCO NECTAR DE FRUTA, PODENDO SER MISTO, EM EMBALAGEM "TETRA PACK". SABORES: UVA, CAJU, MANGA E LARANJA. 200 ML.	

A administração poderá solicitar a qualquer momento para o arrematante da licitação, para fins de averiguação das condições sanitárias e de qualidade dos produtos:

I- Visita técnica na área de produção da empresa arrematadora da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Para execução dos serviços, a SEMDESC emitirá uma ordem de serviço com o CARDÁPIO da refeição pronta, quantidade, local, dia e horário a ser entregue, com antecedência estipulada de acordo ao caso, a fim de que a empresa programe os serviços a seu cargo. O serviço deverá ser realizado de acordo com a resolução RDC nº 216/2004 estabelecida pela ANVISA;

No ato da entrega da nota fiscal, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar comprovação do fornecimento do serviço, por meio de planilha de execução (devidamente identificado e assinado), as quantidades e tipos de serviços solicitados na planilha, para que seja feita a composição do processo de pagamento. Na falta desse documento, o pagamento à empresa ficará sob possível suspensão, devido à inconsistência do processo;

Os serviços só poderão ser executados quando solicitado expressamente pela SEMDESC através da emissão de ordem de serviço e/ou fornecimento, pela DEPAF – Departamento Financeiro da Secretaria, em conformidade com as condições contratadas;

Em caso de não fornecimento do serviço quando solicitado, informar a SEMDESC com até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da data de envio da ordem de serviço, assim como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Os encargos referentes à entrega dos serviços solicitados: impostos, remuneração e taxas, correrão por conta da empresa.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A gestão e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do representante designado pela SEMDESC, através de Portaria para tal finalidade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CNDE) e a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, através do Sistema de Registro de Preços, considerando o fornecimento completo dos itens descritos neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa Jurídica: contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- ✓ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- ✓ prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM).

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração do fluxo de caixa;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Notas explicativas do balanço.

Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração

Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- § 1º termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- § 2º balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- § 3º termo de abertura e encerramento;

As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em

documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda: ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

≥ 1,00 (maior ou igual a um virgula zero zero)

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

≥ 1,00 (maior ou igual a um virgula zero zero)

b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

0,60 (menor ou igual a zero virgula sessenta)

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma da alínea a deste tópico, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.



b.3) Para comprovação dos itens b.1 e b.2, será considerado o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01(um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mínimo de 50% do estimado no Termo de Referência.

a.1) Os atestados(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

a.3) Não serão aceitos Atestados apresentados em cópias simples com exceção daqueles que poderem ser confirmado pela internet Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou estadual, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, Comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/21.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Executar devidamente os serviços descritos neste Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;



j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata, Contrato ou documento equivalente;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa poderá, preferencialmente, optar por produtos com embalagens minimalistas ou provenientes de material reciclável ou biodegradável, reduzindo a geração de resíduos e o impacto no meio ambiente, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

Os veículos utilizados para a entrega dos produtos deverão possuir manutenção em dias e ser abastecidos preferencialmente com combustíveis mais eficientes e de maior qualidade para evitar a emissão demasiada de gases poluentes.

A adoção dessas medidas mitigadoras é de fundamental importância para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e compra, promovendo a sustentabilidade e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. HIPÓTESES DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. REGRAS DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:

12- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1200 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

PROJETO/ATIVIDADE:

1041 – Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

2020 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos;

2096 – Desenvolvimento de Ações de Segurança Alimentar;

2865 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

2900 – Manutenção da Superintendência de Preservação e Combata às Drogas;

2012 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Básica;

2013 – Serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade;

2180 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

2181 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

ELEMENTO DE DESPESA:

33903000 – Material de Consumo;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO:

33903007 – Gêneros de Alimentação;

33903099 – Outros Materiais de Consumo;

33903979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

FONTE:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

1660000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

2660000 (Superávit) – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

26610000 (Superávit) – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, segundo disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência do Órgão, que integra o processo administrativo formalizado.

Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2025.

Suliana Bezerra Fialho
Gestora de Contratos
Mat: 124648



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento: Edvan do Nascimento Santos / Rute Neri dos Santos / Cristiane Santos Ferreira
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Data: 09/09/2025
Regência Legal: Lei nº 14.133/2021

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de atender as demandas existentes na Secretaria referente aos serviços ofertados na Rede de Assistência Social do município preconizando sempre o público-alvo. Esses indivíduos, inclusive aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, são atendidos e acompanhados visando a recuperação dos vínculos e direitos que foram violados por diversas situações ocorridas. Portanto, para efetivação desse trabalho, diversas atividades devem ser realizadas para a construção de novos vínculos ou reconstrução daqueles que existiam e, entrelaçado a isso, a existência de profissionais e indivíduos com seus direitos básicos garantidos, como os de alimentação. Bem como os profissionais que trabalham nesse processo necessitam de uma estrutura adequada para aplicar seus conhecimentos e também atender aos indivíduos de forma eficaz.

As demandas de eventos e atividades regulares e esporádicas, são caracterizadas como reuniões, atividades diárias, oficinas, conferências, eventos, entre outras ações executadas através da SEMDESC que necessitam de estrutura específica para sua realização e continuidade. Entretanto, entende-se que existem demandas emergenciais e que ainda assim são necessárias para os trabalhos desenvolvidos através da secretaria.

Dessa forma, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum às famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais do município,

como o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social). Esses Centros são responsáveis por acompanhar e proteger as famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes os direitos básicos e promovendo ações que visam à superação das condições adversas. Além desses, as frentes de trabalho da SEMDESC que necessitem desta aquisição para a realização de trabalho que envolvam os serviços da rede da assistência.

A contratação visa, portanto, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela rede socioassistencial, atendendo às necessidades alimentares das famílias que se encontram em risco social. A ação é respaldada pelos princípios da Política Nacional de Assistência Social, que determina a responsabilidade dos entes federativos na oferta de ações de proteção social básica e especial, de forma a assegurar a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos em vulnerabilidade.

Assim, a contratação de empresa especializada é indispensável para que o município de Lauro de Freitas cumpra seu papel na mitigação dos impactos da insegurança alimentar e atenda adequadamente as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da assistência social.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação foi solicitada a inserção do Item “Fornecimento de Alimentação” à Secretaria de Administração, responsável pela edição do Plano de Contratação Anual.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será solicitado do licitante a exigência da exigência de amostra e documentação técnica dos produtos, a fim de garantir a conformidade dos mesmos;

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras e toda documentação técnica dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.1 A licitante adjudicada deverá:

Serão exigidas amostras de alguns itens relacionados neste Termo de Referência, onde a empresa deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro. Segue tabela abaixo:



Produtos Cárneos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Janta e Lanche (Reforçado) Tipo 3)

1- CARNE DE BOI DE SEGUNDA, LIMPA, SEM GORDURA, SEM OSSO E EM CUBOS. PODENDO SER; ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO, OU PALETA - PACOTE MÍN. 1KG; 2- CARNE DE FRANGO (PEITO E SOBRECOXA) - PACOTE MÍN. 1KG; 3 - PEIXE (POSTA) CAÇÃO PACOTE MÍN. 1KG; 4 - CHARQUE DIANTEIRA, PACOTE MÍN. 500G;.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.

Produtos secos utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar e Lanche (Reforçado) Tipo 3)

1 - MACARRÃO, ESPAGUETE SEMÔLA- 500G. 2 - ARROZ BRANCO, TIPO 1 - PACOTE MÍN. 1 KG. 3- FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE MÍN. 1 KG. 4 - FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, TIPO 1- PACOTE MÍN. 1 KG. 5- TAPIOCA GRANULADA, PCT.COM MÍN 1KG. 8 - MILHO BRANCO, PACOTE 400G. 9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. MÍN 200G.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.



Bebidas não alcoólicas utilizados na cocção dos alimentos (Almoço/Jantar):

1 - POLPAS DE FRUTAS, SABORES: GOIABA, MANGA, CAJU, ACEROLA COM LARANJA, UMBU, CACAU E SERIGUELA - PACOTE MÍN. 100G.	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.

Todos os produtos utilizados na montagem dos Kits (Lanche Tipo I, Lanche Tipo II, Tipo III e/ou Desjejum):

1- LEITE EM PÓ INTEGRAL DE NO MÍN. 200G; 2- CAFÉ A VÁCUO DE NO MÍN. 250G; 3- IOGURTE INDIVIDUAL, EMBALAGEM DE NO MÍN. 170G. SABORES: MORANGO, UMBU, COCO OU ETC. 4- PÃO HOT-DOG 50G, COM FATIA DE QUEIJO MUSSARELA" (30G) E MANTEIGA (10G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSDADA; 5- PÃO HOT-DOG INTEGRAL 50G, COM FATIA DE QUEIJO "MUSSARELA" LIGHT (30G), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	I- 01 (uma) unidade de amostra dos gêneros, para serem analisados pela Comissão de Controle de Qualidade sendo submetida à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
	II- Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações; Designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (Primaria e Secundaria), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, informação nutricional, a ser analisada pela comissão de licitação.
	III- Caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o número de registro no Ministério da Saúde ou Agricultura; caso o produto seja dispensado deverá apresentar a liberação da fabricação do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOLSDADA;	
6- BISCOITOS SALGADO 22G E BISCOITO DOCE 30G E BISCOITO INTEGRAL 22G.	
7- SUCO NECTAR DE FRUTA, PODENDO SER MISTO, EM EMBALAGEM "TETRA PACK". SABORES: UVA, CAJU, MANGA E LARANJA. 200 ML.	V- Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional- com situação ativo.

A administração poderá solicitar a qualquer momento para o arrematante da licitação, para fins de averiguação das condições sanitárias e de qualidade dos produtos:

I- Visita técnica na área de produção da empresa arrematadora da licitação.

As amostras junto a documentação técnica, referente as amostras, poderão ser entregues no endereço Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº134, Lauro de Freitas – Centro, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

As amostras são requeridas, a fim de que se averigue a qualidade nutricional e física dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. Considerando que é de extrema importância tal averiguação pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para que se assegure uma alimentação adequada.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Foi realizado um levantamento de necessidade nos equipamentos socioassistenciais do município, especialmente o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), da quantidade de famílias em vulnerabilidade social, em atendimento e/ou acompanhamento, estimando ser necessário o quantitativo de Almoço/Jantar (Quentinha) 15.000, Almoço/Jantar (Tipo Buffet) 15.000, Kit Desjejum 40.000, Lanche Tipo 1 a quantidade de 20.000, Lanche Tipo 2 sendo 20.000 e Lanche (Reforçado) Tipo 3 sendo 110.000 unidades para o período de 12 (doze) meses.

Buscando ampliação da cobertura, tendo em vista as condições climáticas causando calamidade pública, que geralmente causa desastres naturais, podendo ser de médio ou grande impacto, comprometendo a moradia, integridade e segurança e vida das pessoas que são obrigadas a saírem das suas residências, precisando de alimentação adequada neste período. Além disso, a secretaria sempre possui demandas de eventos e atividades regulares e esporádicas, que são caracterizadas como reuniões, atividades diárias, oficinas, conferências, eventos, entre outras ações executadas através da SEMDESC que necessitam de estrutura específica para sua realização e continuidade. Entretanto, entende-se que existem demandas emergenciais e que ainda assim são necessárias para os trabalhos desenvolvidos através da SEMDESC. Portanto, segue abaixo algumas das nossas atividades e eventos que já acontecem habitualmente:

- Conferência Municipal de Assistência Social;
- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Conferência Municipal da Criança e do Adolescente;
- Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Oficinas, Encontros, atendimentos nos CRAS, CREAS e demais setores da secretaria quem demandam desse apoio (diariamente e eventualmente);
- Situações de atendimento de pessoas em extrema vulnerabilidade social ou violência;
- Entre outros a serem realizados durante o corrente ano.

A definição do quantitativo total buscou garantir o atendimento regular e eficiente da política pública assistencial, com foco na segurança e na proteção social de famílias em vulnerabilidade, sem comprometer a economicidade e a razoabilidade da contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	QTD MESES
1	Almoço/Jantar (Quentinha): Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	15.000	12
2	Almoço/Jantar (Tipo Buffet): Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	15.000	12
3	Kit Desjejum: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	40.000	12
4	Lanche Tipo 01: Deverá constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição	UND.	20.000	12
5	Lanche Tipo 02: Devera constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	20.000	12
6	Lanche (Reforçado) Tipo 03: Devera constar marca dos insumos industrializados que serão utilizados no preparo, conforme planilha de composição.	UND.	110.000	12
TOTAIS		-----	220.000	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum tem por objetivo identificar as soluções disponíveis que possam atender de forma eficiente, regular e sustentável à população em situação de vulnerabilidade social, no âmbito dos atendimentos da SEMDESC, além de outros equipamentos socioassistenciais eventualmente indicados pela Administração. A análise parte dos quantitativos estimados e dos requisitos mínimos definidos no presente estudo.

Dentre as alternativas que o mercado oferece para atender à demanda identificada, destacam-se as seguintes possibilidades:

Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve negociações diretamente com fabricantes ou distribuidores, possibilitando a obtenção de preços e condições de pagamento negociados diretamente entre as partes.

Contratação através de terceirização: Empresas especializadas em fornecimento de Bolos, Tortas e Salgados, podem ser contratadas para prover o fornecimento dos almoços, kit desjejum e lanches, proporcionando uma solução integrada.

Formas alternativas de contratação: Inclui opções como sistemas de registro de preços, onde os preços e fornecedores são cadastrados previamente, facilitando a aquisição conforme a demanda, e a contratação cooperativa, onde múltiplos órgãos públicos realizam uma contratação conjunta para obtenção de melhores preços e condições, dada a maior escala.

Considerando as características específicas da necessidade de contratação - qualidade, durabilidade, especificações técnicas para atender as demandas das e os períodos sazonais de maior demanda - a solução mais adequada para atendimento das necessidades detalhadas pela SEMDESC é a adoção do sistema de registro de preços.

A escolha pelo sistema de registro de preços é justificada pela flexibilidade que oferece em termos de logística e planejamento para aquisições futuras e eventuais, caracterizando-se por se alinhar eficientemente às demandas sazonais, além de proporcionar uma gestão de aquisições mais ágil e econômica ao longo do tempo. Tal



sistema assegura preços e condições previamente definidas, facilitando o planejamento orçamentário e a reposição contínua desses fornecimentos, de acordo com a necessidade real da secretaria sem o risco de descontinuidade ou falta dos mesmos, garantindo o atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos.

Essa modalidade garante não apenas a adequação aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mas também a flexibilidade necessária para adaptar-se às variações de demanda e assegura a qualidade do atendimento, elementos essenciais para o bem-estar e segurança das pessoas.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado de acordo com as buscas, na qual findou-se em R\$ 5.170.450,00 tendo como parâmetro de estimativa de preço cotação de Banco de Preços e pesquisa direta com 03 fornecedores, conforme documentação em anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação envolve o fornecimento de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum destinadas a atender as necessidades das atividades SEMDESC. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a especificação e aquisição, passando pela montagem e entrega do produto, até a gestão e distribuição ao público-alvo.

Ciclo de Vida do Objeto:

Aquisição e Fornecimento: A empresa contratada deverá atender os serviços conforme as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade e conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

Montagem: O Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum deverá ser composta de itens alimentares essenciais que atendam às necessidades nutricionais mínimas para atendimento. Cada produto final deverá seguir rigorosamente o padrão especificado no Termo de Referência, com itens como arroz, feijão, óleo, açúcar, sal, macarrão, proteínas, farinha, leite em pó, pães, sucos, entre outros, respeitando a quantidade mínima necessária para o consumo de uma família.

Entrega: O transporte para entrega do produto até os pontos indicados pela administração pública será responsabilidade da contratada. O produto solicitado deverá ser entregue de acordo com as demandas, garantindo que o atendimento ocorra de forma contínua e sem interrupções durante todo o período contratual, estimado em 12 meses.

Gestão e Fiscalização: A execução da entrega será monitorada e fiscalizada pela equipe responsável da administração pública, para garantir a conformidade com os termos do contrato, bem como a qualidade e segurança dos produtos entregues. Eventuais substituições de produtos ou ajustes nos quantitativos deverão ser feitos conforme as diretrizes contratuais.

Especificação do Produto:

Os produtos devem obedecer aos seguintes critérios:

Qualidade dos Produtos: Todos os itens devem ser fornecidos dentro do prazo de validade no momento da entrega e apresentar boas condições de armazenamento e embalagem, conforme as normas da vigilância sanitária. Produtos com embalagens danificadas, sem informações claras ou fora da validade serão rejeitados.

Composição: Deverá ser composta por alimentos como arroz, feijão, farinha, macarrão, pão, leite em pó, presunto, queijo e demais itens especificados no Termo de Referência, atendendo às necessidades nutricionais básicas.

As quantidades e o peso de cada item estão detalhados nos itens descritos na planilha Composição do presente documento.

Sustentabilidade: O ciclo de vida do objeto também deve considerar a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e a logística reversa para a destinação adequada de resíduos gerados, sempre que aplicável.

Durabilidade e Segurança: O contrato prevê a necessidade de manter a integridade dos produtos ao longo de todo o processo de fornecimento, evitando deteriorações que possam comprometer a qualidade dos alimentos ou sua segurança para o consumo.

A Secretaria realizou um meticuloso levantamento de mercado como parte fundamental do planejamento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto.

Neste contexto, o atendimento desses fornecimentos são geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas.

Dessa forma, diante do levantamento de mercado realizado somado a real necessidade do município, para garantia dos serviços dispostos, verifica-se que a

melhor opção é adoção do pregão eletrônico, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a logística de entrega, a licitação por lote único, tem a sustentação do fornecimento do objeto, fundamentada no art. 40, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Dessa forma, será adotado o critério de Menor Preço Global, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, tendo como justificativa para licitação por lote único:

- 1 – A licitação para a contratação de que trata o objeto desse ETP, em julgamento unitário, por lote único, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;
- 2 – A opção de licitar por Menor Preço Global, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade;
- 3 – O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a administração, justificadamente demonstrar a vantajosidade da opção feita, caso este, acima citado;
- 4 – O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do Artº 47, II e parágrafo 1º, III da Lei nº 14.133/2021 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que a opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados culminam na oferta da necessidade de cumprimento dos serviços socioassistenciais, através dos Benefícios às famílias em vulnerabilidade social atendidas e/ou acompanhadas.

No que tange no proposto para processo licitatório, busca-se evitar compras frustradas

ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluem o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas mediante a realização do certame e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designado, que deverão possuir a capacitação para fiscalização e gestão contratual.

Para tanto, vislumbra-se ainda que, inexoravelmente, haverá a necessidade da dotação dos recursos financeiros para fazer face as demandas para a continuidade das atividades desta Secretaria.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

XII- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de de Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade, sustentabilidade e impactos ambientais.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas a esses Fornecimentos , incluindo as normas sanitárias e de qualidade.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação.

Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2025.

Cristiane Santo Ferrieira / Mat.126713
Agente de Planejamento

Edvan do Nascimento Santos / Mat. 121019
Agente de Planejamento

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente
Estudo Técnico Preliminar.

Rute Neri dos Santos / Mat. 93940
Agente de Planejamento

Diana de Souza Pinto
Secretária Municipal- SEMDESC
Mat. 120989



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1- Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____, homologado em ____ e publicado no Boletim Oficial do Município de LAURO DE FREITAS/BA nº ____, de ____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições incluindo Almoço/Jantar (tipo buffet e tipo quentinha), Kits Lanches e Kit Desjejum, destinados às atividades e eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEMDESC.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, Comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

4.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para execução dos serviços, a SEMDESC emitirá uma ordem de serviço com o CARDÁPIO da refeição pronta, quantidade, local, dia e horário a ser entregue, com antecedência estipulada de acordo ao caso, a fim de que a empresa programe os serviços a seu cargo. O serviço deverá ser realizado de acordo com a resolução RDC nº 216/2004 estabelecida pela ANVISA;

5.2 No ato da entrega da nota fiscal, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar comprovação do fornecimento do serviço, por meio de planilha de execução (devidamente identificado e assinado), as quantidades e tipos de serviços solicitados na planilha, para que seja feita a composição do processo de pagamento. Na falta desse documento, o pagamento à empresa ficará sob possível suspensão, devido à inconsistência do processo;

5.3 Os serviços só poderão ser executados quando solicitado expressamente pela SEMDESC através da emissão de ordem de serviço e/ou fornecimento, pela DEPAF – Departamento Financeiro da Secretaria, em conformidade com as condições contratadas;

5.4 Em caso de não fornecimento do serviço quando solicitado, informar a SEMDESC com até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da data de envio da ordem de serviço, assim como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Os encargos referentes à entrega dos serviços solicitados: impostos, remuneração e taxas, correrão por conta da empresa.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

6.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;



- 6.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6 fraudar o credenciamento;
- 6.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1 advertência;
- 6.2.2 multa;
- 6.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.7.8 Por razão de interesse público;

7.7.8.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INCLUINDO ALMOÇO/JANTAR (TIPO BUFFET E TIPO QUENTINHA), KITS LANCHES E KIT DESJEJUM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- SEMDESC**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº xxxx/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, Comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



4.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

4.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 A gestão e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do representante designado pela SEMDESC, através de Portaria para tal finalidade.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CNDE) e a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

9.2 A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos no Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe



ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata, Contrato ou documento equivalente;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Para execução dos serviços, a SEMDESC emitirá uma ordem de serviço com o CARDÁPIO da refeição pronta, quantidade, local, dia e horário a ser entregue, com antecedência estipulada de acordo ao caso, a fim de que a empresa programe os serviços a seu cargo. O serviço deverá ser realizado de acordo com a resolução RDC nº 216/2004 estabelecida pela ANVISA;

12.2 No ato da entrega da nota fiscal, a empresa prestadora do serviço deverá apresentar comprovação do fornecimento do serviço, por meio de planilha de execução (devidamente identificado e assinado), as quantidades e tipos de serviços solicitados na planilha, para que seja feita a composição do processo de pagamento. Na falta desse documento, o pagamento à empresa ficará sob possível suspensão, devido à inconsistência do processo;

12.3 Os serviços só poderão ser executados quando solicitado expressamente pela SEMDESC através da emissão de ordem de serviço e/ou fornecimento, pela DEPAF – Departamento Financeiro da Secretaria, em conformidade com as condições contratadas;

12.4 Em caso de não fornecimento do serviço quando solicitado, informar a SEMDESC com até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da data de envio da ordem de serviço, assim como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Os encargos referentes à entrega dos serviços solicitados: impostos, remuneração e taxas, correrão por conta da empresa.

12.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:

12- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1200 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;



PROJETO/ATIVIDADE:

1041 – Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
2020 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos;
2096 – Desenvolvimento de Ações de Segurança Alimentar;
2865 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
2900 – Manutenção da Superintendência de Preservação e Combata às Drogas;
2012 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Básica;
2013 – Serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade;
2180 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
2181 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

ELEMENTO DE DESPESA:

33903000 – Material de Consumo;
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO:

33903007 – Gêneros de Alimentação;
33903099 – Outros Materiais de Consumo;
33903979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

FONTE:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
1660000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
2660000 (Superávit) – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
26610000 (Superávit) – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

16.1.6 fraudar o credenciamento;



- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.1.10.1 advertência;
 - 16.1.10.2 multa;
 - 16.1.10.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.1.10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.1.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.1.11.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.1.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.1.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.1.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.1.11.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.1.11.7 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1; 16.1.2; 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 16.1.11.8 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7; 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 16.1.11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.1.11.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.1.11.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.1.11.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.1.11.13 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.1.11.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.11.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.11.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.11.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.11.18 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)